

## **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. AFONSO HENRIQUES**

# **Organização do Ano Letivo**

# **2025/2026**

## ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	2
2.	CALENDÁRIO ESCOLAR .....	2
3.	CONSTITUIÇÃO DE TURMAS .....	3
4.	CRITÉRIOS GERAIS DE ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS ALUNOS.....	5
5.	DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE .....	8
6.	ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR .....	10
7.	MATRIZES CURRICULARES .....	11
8.	PLANO AÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS .....	19

## 1. INTRODUÇÃO

O documento “**Organização do Ano Letivo 2025/2026**” estabelece algumas orientações para o ano letivo 2025/2026. Foi elaborado de acordo com os documentos estruturantes do Agrupamento e da tutela, pretendendo sistematizar num único suporte documental as várias orientações, indicações, procedimentos e práticas que irão servir de apoio à elaboração de horários, à constituição de turmas, à distribuição de serviço, à oferta de escola e a toda a complexa atividade de programação de um ano escolar.

## 2. CALENDÁRIO ESCOLAR

O início das atividades letivas será no dia **12 de setembro** com a receção de todos os alunos:

- **Pré-Escolar e 1º Ciclo – 09:00h – 12:30h**
- **5º ano - 09:30h – 12:00h**
- **6º, 7º, 8º e 9º anos - 14:30H – 16:00h**

No dia 15 de setembro, as atividades letivas decorrem de acordo com o horário de cada turma.

CALENDÁRIO ESCOLAR - Despacho nº 8368 / 2024, 25 de julho		
1.º Período	Início	12.09.2025 – 6.ª feira
	Final	16.12.2025 – 3.ª feira
	Interrupção (Natal)	De 17.12.2025 a 02.01.2026
2.º Período	Início	05.01.2026 – 2.ª feira
	1.ª Interrupção (Carnaval)	16.02.2026 a 18.02.2026
	Final	27.03.2026 – 6.ª feira
3.º Período	2.ª Interrupção (Páscoa)	De 30.03.2026 a 10.04.2026
	Início	13.04.2026 – 2.ª feira
	Final do 9.º ano	05.06.2026 – 6.ª feira
Final para o 5.º, 6.º, 7.º e 8.º ano		12.06.2026 – 6.ª feira

No Dia do Agrupamento, as atividades letivas poderão ser substituídas por outras atividades escolares de carácter formativo envolvendo os alunos, pais e encarregados de educação. Nesse dia, far-se-á a cerimónia de entrega dos Diplomas de Mérito.

### 3. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

A constituição de turmas é da responsabilidade da Diretora, obedecendo a critérios de natureza pedagógica definidos nos Despachos Normativos anuais publicados para o efeito, tendo em consideração os critérios provenientes do Conselho Pedagógico e os pareceres das diferentes equipas pedagógicas:

- Conselhos de Núcleo, com os pareceres dos Educadores Titulares de Grupo e Professores Titulares de Turma;
- Conselhos de Turma a que os alunos pertenciam no ano letivo anterior;
- EMAEI (Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva), quando a turma inclui alunos com medidas seletivas e /ou adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão.

Na constituição das turmas devem prevalecer critérios de natureza pedagógica definidos no Projeto de Intervenção da Diretora/Projeto Educativo do Agrupamento e Regulamento Interno.

A constituição ou a continuidade, a título excepcional, de turmas com número superior ao estabelecido carece de autorização do Conselho Pedagógico.

À Diretora compete a aplicação dos referidos critérios, num quadro de eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes, em conformidade com os normativos legais (ponto 1 do art.º 2.º do DN n.º 10- A/2018);

Na constituição das turmas, deve ser respeitada a heterogeneidade das crianças e jovens, podendo, no entanto, a Diretora, perante situações pertinentes, e após ouvir o Conselho Pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e o combate ao absentismo e abandono escolar (ponto 2 do art.º 2.º do DN n.º 10- A/2018).

- Educação Pré-Escolar

- Os grupos são constituídos nos termos da legislação em vigor;
- Os grupos devem ter preferencialmente um número equitativo de alunos relativamente aos seguintes itens: sexo, faixa etária, alunos subsidiados, etnia, nacionalidade e necessidades específicas.

- 1º Ciclo

- As turmas são constituídas nos termos da legislação em vigor;
- As turmas de 1.º ano de escolaridade deverão constituir-se, sempre que possível, com alunos apenas deste ano, mantendo-se, regra geral, os grupos provenientes da educação pré-escolar, tendo-se em consideração as sugestões das educadoras e dos docentes de 1.º CEB consideradas pertinentes pelo órgão de gestão competente.
- Quando há lugar à constituição de mais que uma turma do 1.º ano de escolaridade, no mesmo estabelecimento de ensino, e podendo uma das turmas resultar numa turma mista, o critério de colocação dos alunos respeitará os termos da Lei, conjugados com os seguintes critérios:

- (a) Alunos que já frequentam o estabelecimento de ensino;
  - (b) Alunos provenientes de escolas/jardins do Agrupamento;
  - (c) Colocação pela lista de ordenação decorrente da aplicação da Lei.
- As turmas devem ter preferencialmente um número equitativo de alunos relativamente aos seguintes itens: sexo, faixa etária, alunos subsidiados, etnia, número de retidos, nacionalidade e necessidades específicas.
  - Para constituição das turmas de 2.º, 3.º e 4.º anos, dever-se-á, sempre que possível:
    - Integrar os alunos numa turma em cujo ano se encontrem matriculados;
    - Dar continuidade pedagógica aos grupos/turma até ao final do ciclo, excetuando-se, neste caso, os alunos retidos, que poderão integrar uma turma diferente;
    - Agregar alunos de anos de escolaridade consecutivos, na impossibilidade de constituir turmas de apenas um ano.

- 2º e 3 Ciclos

- As turmas são constituídas nos termos da legislação em vigor;
- As turmas de 5.º ano de escolaridade devem constituir-se, sempre que possível, mantendo os grupos provenientes do 4.º ano, tendo-se em consideração as sugestões dos docentes de 1.º CEB consideradas pertinentes pelo órgão de gestão competente, respeitando ainda a organização do ensino articulado;
- Nos restantes anos de escolaridade, para a constituição das turmas, deverá ter-se em conta a continuidade pedagógica dos grupos, tendo-se em consideração as orientações provenientes dos conselhos de turma, as sugestões ou solicitações dos encarregados de educação e a análise do órgão de gestão competente;
- Os alunos retidos são integrados nas turmas, de forma equilibrada, tendo em consideração orientações emanadas dos conselhos de turma, as sugestões ou solicitações dos encarregados de educação, o seu perfil, entre outros aspetos que, caso a caso, sejam considerados pertinentes pelo órgão de gestão competente para o efeito;
- Privilegiar a constituição de turmas heterogéneas quer em termos de desempenho escolar quer em termos de caracterização socioeconómica;
- Considerar a diversidade de condicionantes à aprendizagem de modo a evitar a concentração de casos problemáticos e permitir ambientes de aula propícios à aprendizagem. Atender ao número de alunos (com PLNM), com medidas seletivas e/ou adicionais;
- Todas as turmas devem ter preferencialmente um número equitativo de alunos relativamente aos seguintes itens: sexo, faixa etária, alunos subsidiados, etnia, número de retidos, nacionalidade e necessidades específicas.

#### 4. CRITÉRIOS GERAIS DE ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS ALUNOS

O Conselho Pedagógico, em exercício de competência própria, definiu os critérios gerais para a elaboração de horários das turmas:

1- Nas Escolas do Agrupamento as atividades letivas decorrem de acordo com o estipulado na Legislação e, tendo em conta as características de cada Escola /Grupos de Escolas, tal como está definido no Regulamento Interno do Agrupamento. Os horários terão por base os princípios pedagógicos que melhor enquadrem as metas e finalidades do Projeto de Intervenção/Projeto Educativo. Os horários deverão ser organizados de forma a atender à variação do ritmo de trabalho e grau de concentração dos alunos ao longo do dia.

2 - A unidade letiva no Primeiro Ciclo é de sessenta minutos e nos Segundo e Terceiro Ciclos é de cinquenta minutos.

3 - Nos grupos do Pré-Escolar o horário de funcionamento será o seguinte:

- Período da manhã: 9.00h - 12:30h;
- Intervalo das 11:00h às 11:30h;
- Período da tarde: 14:00 – 15.30h.

4 - Nas turmas do Primeiro Ciclo o horário será o seguinte:

- Período da manhã: 9.00h – 12.30h
- Intervalo das 11:00h às 11:30h;
- Período da tarde: 14:00h – 15.30h.

As AEC's deverão funcionar após as atividades letivas. A disciplina de Educação Moral e Religiosa também funciona depois das 15:30h, podendo coincidir com o horário de uma AEC.

5 - O horário de funcionamento da escola sede:

- Período da manhã: 8:20h às 13.10h;
- Período da tarde: 13:30h às 17:20h.

6 - Nas turmas do segundo e terceiro ciclos, os horários são elaborados por turnos manhã/tarde. Sendo a concentração máxima das atividades de todas as turmas no período da manhã.

7 - Cada turma não pode ter mais do que cinco tempos letivos consecutivos.

8 - O período mínimo destinado ao almoço será de sessenta minutos.

9 - As aulas de Educação Física iniciar-se-ão uma hora depois de findo o período definido para almoço no horário da respetiva turma.

10 - O limite de tempo máximo entre as aulas de dois turnos será de cento e oitenta e cinco minutos.

11 - Os horários devem ser desenvolvidos de modo a impossibilitar a existência de tempos desocupados para os alunos na distribuição dos tempos letivos em cada um dos turnos, manhã ou tarde.

12 - A distribuição dos tempos letivos de cada uma das disciplinas deve ser criteriosa, evitando-se, tanto quanto possível, o lançamento de tempos letivos em dias consecutivos de disciplinas com dois ou três tempos semanais. Nas disciplinas com quatro ou mais tempos semanais, o lançamento de tempos letivos pode acontecer em apenas dois dias consecutivos. Nestas disciplinas poderão ser organizados os horários em que num dia ou dois dias são lecionados dois tempos, considerando quatro tempos e cinco tempos, respetivamente.

13 - A distribuição semanal dos tempos das disciplinas de inglês e francês respeitam o ponto anterior, isto é, evitando-se, tanto quanto possível, o lançamento de tempos letivos em dias consecutivos. Podendo as disciplinas de inglês e francês serem lecionadas uma a seguir à outra.

14 - A lecionação da disciplina de educação física será organizada em dois dias não consecutivos, sendo que num dos dias, os alunos terão cem minutos seguidos (sem intervalo). Todas as outras disciplinas que tenham cinquenta mais cinquenta minutos de aulas é obrigatório fazer intervalo.

15 - A distribuição da carga horária semanal deve ser feita de modo a evitar ultrapassar oito tempos letivos diários.

16 - A divisão de uma turma em dois grupos implica que seja sempre acautelada a não existência de tempos desocupados nos horários dos alunos. O tempo letivo lançado separadamente no horário de cada grupo não deve ser mediado por qualquer aula teórica dessa disciplina comum a toda a turma.

17 - O desenvolvimento de trabalho prático ou experimental com recurso a desdobramento de turmas - nas disciplinas de Físico-Química e Ciências Naturais no sétimo ano, funcionará para cada turno semanalmente numa das disciplinas, alternando na semana seguinte na outra disciplina (número dois do artigo décimo quarto do Despacho normativo número 10-B/2018).

18 - A não frequência de uma disciplina de oferta obrigatória pela totalidade dos alunos de uma turma implica que seja evitado que os alunos que nela não estejam matriculados, fiquem com esse tempo letivo desocupado. Nessa impossibilidade os alunos serão encaminhados para atividades na biblioteca.

19 - Para efeitos de substituição das aulas resultantes das ausências dos docentes, pode acontecer alteração pontual dos horários dos alunos, apenas carecendo de informação aos Encarregados de Educação.

20 - Os apoios a prestar aos alunos são distribuídos nos horários das turmas de forma a evitar que os alunos se desloquem à escola propositadamente só para ter um tempo letivo do respetivo apoio. Os apoios atribuídos às turmas no âmbito da melhoria da qualidade das aprendizagens - medida de promoção de sucesso escolar, são dirigidos para todos os alunos da turma, sendo desta forma, de frequência obrigatória, em todos os anos de escolaridade.

21 – No 2º e 3º ciclos, as disciplinas de Tecnologias de informação e Comunicação (TIC) e Cidadania e Desenvolvimento (CD) - domínio de autonomia curricular, serão ministradas por um docente do grupo de recrutamento quinhentos e cinquenta, que desenvolverá uma metodologia de trabalho de projeto. Estas disciplinas serão desenvolvidas em regime de semestralidade com a Educação Tecnológica no 2º ciclo e Complemento a Educação Artística-Artes Manuais no 3º ciclo, à exceção das turmas do Ensino Articulado. As restantes disciplinas têm organização anual.

22 - A oferta complementar no 3.º Ciclo é lecionada pelo(s) Professor(es) de Português e Matemática da turma.

23 - O horário da turma do ensino artístico especializado de música será elaborado em articulação com o Conservatório de Música de Guimarães.

24 - Sempre que os alunos do ensino artístico especializado frequentem turmas não exclusivamente constituídas por alunos do ensino artístico especializado, estes frequentam as disciplinas comuns das áreas disciplinares não vocacionais com a carga horária e na unidade adotadas pela escola de ensino básico geral na turma que frequentam.

25 – Os alunos do ensino artístico integrados numa turma do ensino básico geral devem usufruir das medidas de promoção de sucesso escolar promovidas para os alunos da turma. Também frequentam a disciplina de TIC.

26 – Não será lecionado a disciplina de Educação Visual aos alunos do 3.º ciclo do ensino articulado;

27 – A lecionação de inglês será em simultâneo nos terceiros e quartos anos, nas turmas mistas.

28 - As atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1.º Ciclo são dinamizadas no período da tarde após as atividades letivas.

29 – Nos horários das turmas do 1º Ciclo, deverá ser definido o tempo de intervalo (11:00 – 11:30) e as disciplinas que o compõe, tendo em conta que pela legislação em vigor é considerado tempo de componente letiva. As disciplinas a alojar neste horário serão a Educação Artística (1h) e Educação Física (1h30m).

## 5. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE

O Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 06 de julho, estabelece as regras a que deve obedecer a organização do ano letivo. Os critérios em que assenta a distribuição do serviço docente, definidos pela Diretora, visam a gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes:

- 1 - O horário semanal de trabalho do docente é de 35 horas e compreende duas componentes: a Componente Letiva (CL) e a Componente Não Letiva (CNL).
- 2 - O desempenho de cargos é condicionado pelo perfil reconhecido aos docentes designados;
- 3 - Na distribuição de serviço docente dever-se-á ter em linha de conta a adequação do perfil dos docentes às necessidades das turmas, designadamente as necessidades específicas da turma/dos alunos;
- 4 - Deve privilegiar-se a continuidade pedagógica do professor na turma e na disciplina;
- 5 - Mantém-se, genericamente, o princípio de continuidade no trabalho na Direção de Turma, podendo, porém, surgir exceções por conveniência de organização do trabalho com as turmas, pela perspetivação da situação individual dos docentes ou por razões de perfil, em função das necessidades do serviço educativo a prestar;
- 6 - Tendo em conta a organização curricular e a gestão mais flexível do currículo, procurar-se-á estabelecer equipas pedagógicas coincidentes em turmas do mesmo ano de escolaridade, de forma a facilitar a abordagem no âmbito dos DAC (Domínios de Autonomia Curricular) e do trabalho colaborativo, reduzindo o nº de docentes por equipa, pelo que o princípio anteriormente enunciado poderá ter de ser pontualmente desrespeitado;
- 7 - Os horários dos docentes são nominais e de aceitação obrigatória;
- 8 - Na elaboração do horário de trabalho do pessoal docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho, excetuando-se a componente não letiva destinada a trabalho individual e da participação em reuniões de natureza pedagógica convocada nos termos legais.
- 9 - A componente letiva a constar no horário semanal de cada docente considera-se que está completa quando totalizar 25 horas semanais, no caso do pessoal docente da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, ou 22 horas semanais (1100 minutos), no caso do pessoal docente dos restantes níveis de ensino, incluindo os grupos de recrutamento 120 – Inglês 1º ciclo, e da Educação Especial (artigo 77.º conjugado com o artigo 79.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD) dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário).
- 10 - A distribuição de níveis pelos vários professores do grupo/disciplina deverá ser equilibrada e, sendo possível, não superior a três;
- 11 - O(A) docente fica obrigado(a) a comunicar à Diretora qualquer facto que implique redução ou condicionalismo na elaboração do seu horário;
- 12 – O serviço não letivo será distribuído essencialmente para desempenho de funções de coordenação, de ocupação dos alunos, de direção de turma, em medidas de promoção do sucesso escolar, Biblioteca Escolar ou outros considerados convenientes, de acordo com os normativos legais

em vigor;

13 - Ao docente da Educação Pré-Escolar e do 1.º CEB que tenha completado 60 anos de idade e requerido a respetiva redução pode não ser atribuída turma, sendo direcionado para atividades de apoio educativo e coordenação pedagógica;

14 - Os horários dos docentes dos 2.º e 3.º CEB não devem incluir mais de 5 tempos letivos de 50 minutos consecutivos, nem devem incluir mais de 8 tempos de atividades letivas diárias;

15 - Aos docentes contratados com horários incompletos o tempo de estabelecimento é atribuído de acordo com as seguintes situações:

- 2 tempos de estabelecimento para os horários compreendidos entre as 15 e as 20 horas;
- 1 tempo de estabelecimento para os horários que se situam entre as 11 e as 14 horas;
- Não há lugar a atribuição de tempo de estabelecimento para os horários inferiores a 10 horas.

16 - O tempo de Componente Não Letiva de Estabelecimento a atribuir a cada docente será de:

- 120 Minutos para todos os docentes da Educação Pré-Escolar;
- 120 Minutos para todos os docentes do 1º Ciclo;
- 150 Minutos para os todos os docentes dos restantes grupos de recrutamento.

17 – Nos horários dos docentes será registado 1 tempo letivo da Componente Não Letiva de Estabelecimento como Trabalho Colaborativo, agendado da seguinte forma:

- Educadoras e Professores do 1.º Ciclo: segunda-feira, das 15:30 às 16:30;
- Docentes do 2.º e 3.º CEB: sexta-feira, das 14:30 às 15:20.
- Docentes dos grupos disciplinares 120 e 910: sexta-feira, das 14:30 às 15:20.

## 6. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

No **1.º Ciclo**, as AEC'S são desenvolvidas de acordo com o projeto do município: Artes Performativas e Visuais promovidas pela Oficina e Atividade Física e Desportiva, promovida pela Tempo Livre.

Os professores de Atividade Física e Desportiva fazem a coadjuvação dos Professores Titulares de Turma, na disciplina de Educação Física durante 1h/ semanal, em todos os anos de escolaridade do 1º Ciclo.

Os técnicos das AEC são colocados em horários elaborados pelo órgão de gestão do agrupamento em articulação com a Oficina e Tempo Livre.

O horário para desenvolvimento das atividades será das quinze horas e trinta minutos às dezassete horas e trinta minutos.

Atividades AEC's	1º e 2º anos	3º e 4º anos
Artes Performativas e Visuais	3 h	2 h
Atividade Física e Desportiva	2 h	3 h

Nos **2.º e 3.º Ciclos**, os alunos têm à sua disposição as seguintes valências, com carácter extracurricular:

- **Sala de Estudo;**
- **Desporto Escolar** – nas modalidades de Ténis de mesa, Escola Ativa e Boccia;
- **Clube de Teatro/ Dança/ Performance;**
- **Clube de Cinema;**
- **Clube Ciéncia Viva na Escola;**
- **Clube de Robótica.**

## 7. MATRIZES CURRICULARES

### 1.º Ciclo (a)

Componentes do currículo	Carga horária semanal (b)			
	1.º ano	2º ano	3.º ano	4.º ano
Português	7	7	7	7
Matemática	7	7	7	7
Estudo do Meio	3	3	3	3
Educação Artística (Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança e Música) (c)	2,5	2,5	2,5	2,5
Educação Física (c)	2,5	2,5	2,5	2,5
Apoio ao Estudo (d)	2	2	1 Quinzenal /alternado	1 Quinzenal /alternado
Oferta Complementar (e) - Oficina das expressões (1º, ano) - Oficina de TIC 2º, 3º e 4º ano	1	1		
Inglês	--	--	2	2
Cidadania e Desenvolvimento (f)				
TIC (f)				
<b>Total (horas) (g)</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
Educação Moral e Religiosa (h)	1	1	1	1

- (a) Este ciclo de ensino integra, nos quatro anos de escolaridade, a oferta obrigatória de Atividades de Enriquecimento Curricular, de frequência facultativa, com uma carga horária semanal de cinco horas, a desenvolver no ensino básico, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural.
- (b) A carga horária semanal (tempos letivos de 60 minutos) indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.
- (c) É dada a possibilidade à escola de prever coadjuvações na Educação Artística e na Educação Física, sempre que adequado, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.
- (d) O Apoio ao Estudo constitui um suporte às aprendizagens, assente numa metodologia de integração de várias componentes de currículo, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação.
- (e) A(s) nova(s) componente(s), criada(s) pela escola no tempo destinado à Oferta Complementar, apresenta(m) identidade e documentos curriculares próprios.
- (f) Áreas de integração curricular transversal, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.
- (g) Cada escola gera, no âmbito da sua autonomia, os tempos constantes da matriz, para que o total da componente letiva incorpore o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas com exceção do período de almoço.
- (h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo de 60 minutos.

## 2.º Ciclo – Ensino geral

Componentes do Currículo (b)	5.º e 6.º anos Tempos letivos	Minutos	Distribuição Semanal
<b>Línguas e Estudos Sociais</b>			
Português	4	200	2+1+1
Inglês	3	150	2+1
História e Geografia de Portugal	3	150	1+1+1
Cidadania e Desenvolvimento (a)	0,5	25	1
<b>Subtotais</b>	<b>10,5</b>	<b>525</b>	
<b>Matemática e Ciências</b>			
Matemática	4	200	2+1+1
Ciências Naturais	3	150	2+1
<b>Subtotais</b>	<b>7</b>	<b>350</b>	
<b>Educação Artística e Tecnológica</b>			
Educação Visual	3	150	2+1
Educação Tecnológica (a)	1	50	1
Educação Musical	2	100	1+1
Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC (a)	0,5	25	1
<b>Subtotais</b>	<b>6,5</b>	<b>325</b>	
<b>Educação Física</b>			
Educação Física	3	150	2+1
<b>TOTAIS</b>	<b>27</b>	<b>1350</b>	
<b>Educação Moral e Religiosa (c)</b>			
Oferta Complementar (d)			
Decisão – não atribuir			
<b>Apoio ao Estudo (e)</b>			
Apoio Português	1	50	1
Apoio Matemática	1	50	1
<b>Subtotais</b>	<b>2</b>	<b>100</b>	
<b>Tutoria (g)</b>			
Complemento à Educação Artística (f)			

- (a) As disciplinas de TIC/Cidadania e Desenvolvimento desenvolvem-se quinzenalmente, de forma alternada e sendo ainda de organização semestral com a disciplina de Educação Tecnológica.
- (b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19º.
- (c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo de 50 minutos.
- (d) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas de crédito. Disciplina(s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista(m). Decisão de não atribuir.
- (e) Componente de apoio às aprendizagens cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência. Decisão de atribuição de 1 tempo letivo de apoio às disciplinas de Português e de Matemática, a lecionar pelos docentes das respetivas disciplinas.
- (f) Componente que possibilita a frequência de outros domínios da área artística, ao longo do ciclo, cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis, através da utilização do conjunto de horas de crédito. Decisão de não atribuir.
- (g) Tutoria disciplina atribuída ao Diretor de Turma. O diretor de turma é o professor responsável pela coordenação do plano educativo da turma e pela mediação entre alunos, professores e encarregados de educação.

## 2.º Ciclo – Ensino articulado – Música

Componentes do Currículo (b)	5.º e 6.º anos Tempos letivos	Minutos	Distribuição Semanal
<b>Línguas e Estudos Sociais</b>			
Português	4	200	2+1+1
Inglês	3	150	2+1
História e Geografia de Portugal	3	150	1+1+1
Cidadania e Desenvolvimento (a)	0,5	25	1
<b>Subtotais</b>	<b>10,5</b>	<b>525</b>	
<b>Matemática e Ciências</b>			
Matemática	4	200	2+1+1
Ciências Naturais	3	150	2+1
<b>Subtotais</b>	<b>7</b>	<b>350</b>	
<b>Educação Artística e Tecnológica</b>			
Educação Visual	3	150	2+1
Formação Musical (g)	1	90	1
Instrumento (g)	1	90	1
Classe Conjunto (g)	1	135	1
Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC (a)	0,5	25	1
<b>Subtotais</b>	<b>6,5</b>	<b>325</b>	
<b>Educação Física</b>			
Educação Física	3	150	2+1
<b>TOTAIS</b>	<b>27</b>	<b>1350</b>	
<b>Educação Moral e Religiosa (c)</b>			
Oferta Complementar (d)			
Decisão – não atribuir			
<b>Apoio ao Estudo (e)</b>			
Apoio Português	1	50	1
Apoio Matemática	1	50	1
<b>Subtotais</b>	<b>2</b>	<b>100</b>	
<b>Complemento à Educação Artística (f)</b>			

- (a) As disciplinas de TIC/Cidadania e Desenvolvimento são disciplinas anuais e desenvolvem-se quinzenalmente, de forma alternada.
- (b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19º.
- (c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo de 50 minutos.
- (d) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas de crédito. Disciplina(s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista(m). Decisão de não atribuir.
- (e) Componente de apoio às aprendizagens cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência. Decisão de atribuição de 1 tempo letivo de apoio às disciplinas de Português e de Matemática, a lecionar pelos docentes das respetivas disciplinas.
- (f) Componente que possibilita a frequência de outros domínios da área artística, ao longo do ciclo, cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis, através da utilização do conjunto de horas de crédito. Decisão de não atribuir.
- (g) Disciplinas de formação artística especializada ministradas no Conservatório de Guimarães.

## 2.º Ciclo – Ensino articulado – Teatro

Componentes do Currículo (b)	6.º ano Tempos letivos	Minutos	Distribuição Semanal
<b>Línguas e Estudos Sociais</b>			
Português	4	200	2+1+1
Inglês	3	150	2+1
História e Geografia de Portugal	3	150	1+1+1
Cidadania e Desenvolvimento (a)	0,5	25	1
<b>Subtotais</b>	<b>10,5</b>	<b>525</b>	
<b>Matemática e Ciências</b>			
Matemática	4	200	2+1+1
Ciências Naturais	3	150	2+1
<b>Subtotais</b>	<b>7</b>	<b>350</b>	
<b>Educação Artística e Tecnológica</b>			
Educação Visual	3	150	2+1
Interpretação (g)	2	135	1+1
Improvisação (g)	2	135	1+1
Voz (g)	1	45	1
Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC (a)	0,5	25	1
<b>Subtotais</b>	<b>8,5</b>	<b>490</b>	
<b>Educação Física</b>			
Educação Física	3	150	2+1
<b>TOTAIS</b>	<b>29</b>	<b>1515</b>	
<b>Educação Moral e Religiosa (c)</b>			
<b>Oferta Complementar (d)</b>			
Decisão – não atribuir			
<b>Apoio ao Estudo (e)</b>			
Apoio Português	1	50	1
Apoio Matemática	1	50	1
<b>Subtotais</b>	<b>2</b>	<b>100</b>	
<b>Complemento à Educação Artística (f)</b>			

- (a) As disciplinas de TIC/Cidadania e Desenvolvimento são disciplinas anuais e desenvolvem-se quinzenalmente, de forma alternada.
- (b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19º.
- (c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo de 50 minutos.
- (d) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas de crédito. Disciplina(s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista(m). Decisão de não atribuir.
- (e) Componente de apoio às aprendizagens cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência. Decisão de atribuição de 1 tempo letivo de apoio às disciplinas de Português e de Matemática, a lecionar pelos docentes das respetivas disciplinas.
- (f) Componente que possibilita a frequência de outros domínios da área artística, ao longo do ciclo, cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis, através da utilização do conjunto de horas de crédito. Decisão de não atribuir.
- (g) Disciplinas de formação artística especializada ministradas no Conservatório de Guimarães.

### 3.º Ciclo – Ensino geral

Componentes do Currículo (b)	Carga horária semanal (a)										Total do ciclo
	7.º Ano			8.º Ano			9.º Ano				
Áreas Disciplinares	Tempos letivos	Minutos	Distribuição semanal	Tempos letivos	Minutos	Distribuição semanal	Tempos letivos	Minutos	Distribuição semanal	Tempos letivos	Minutos
<b>Português</b>		<b>200</b>			<b>200</b>			<b>200</b>			<b>600</b>
Português	4	200	2+1+1	4	200	2+1+1	4	200	2+2	12	600
<b>Línguas Estrangeiras</b>		<b>250</b>			<b>250</b>			<b>250</b>			<b>750</b>
LE I - Inglês	2	100	1+1	3	150	1+1+1	3	150	1+1+1	8	400
LE II - Francês	3	150	1+1+1	2	100	1+1	2	100	1+1	7	350
Sub-totais	5	250		5	250		5	250		15	750
<b>Ciências Humanas e Sociais</b>		<b>275</b>			<b>225</b>			<b>225</b>			<b>725</b>
História	3	150	1+1+1	2	100	1+1	2	100	1+1	7	350
Geografia	2	100	1+1	2	100	1+1	2	100	1+1	6	300
Cidadania e Desenvolvimento	0,5	25	1	0,5	25	1	0,5	25	1	1,5	75
Sub-totais	5,5	275		4,5	275		4,5	225		14,5	725
<b>Matemática</b>		<b>200</b>			<b>200</b>			<b>200</b>			<b>600</b>
Matemática	4	200	2+1+1	4	200	2+1+1	4	200	2+1+1	12	600
<b>Ciências Físicas e Naturais</b>		<b>250</b>			<b>300</b>			<b>300</b>			<b>850</b>
Ciências Naturais	2,5 (g1)	125	1+1+0,5	3 (g2)	150	1+1+1	3 (g2)	150	1+1+1	8,5	425
Físico-Química	2,5 (g1)	125	1+1+0,5	3 (g2)	150	1+1+1	3 (g2)	150	1+1+1	8,5	425
Sub-totais	5	250		6	300		6	300		17	850
<b>Expressões e Tecnologias</b>		<b>175</b>			<b>175</b>			<b>175</b>			<b>525</b>
Educação Visual	2	100	2	2	100	2	2	100	2	6	300
Complemento à Educação Artística (c) - Artes Manuais	1	50	1	1	50	1	1	50	1	3	150
TIC	0,5	25		0,5	25		0,5	25		1,5	75
Sub-totais	3,5	175		3,5	175		3,5	175		10,5	525
<b>Educação Física</b>		<b>150</b>			<b>150</b>			<b>150</b>			<b>450</b>
Educação Física	3	150	2+1	3	150	2+1	3	150	2+1	9	450
<b>TOTAIS</b>	<b>30</b>	<b>1500</b>		<b>30</b>	<b>1500</b>		<b>30</b>	<b>1500</b>			<b>4500</b>
Educação Moral e Religiosa (d)	1	50	1	1	50	1	1	50	1	3	150
Oferta complementar (e) - GinMat 7.º e 8.º anos - Oficina Português 9.º ano	1	50	1	1	50	1	1	50	1	3	150
Tutoria (h)	1	50	1	1	50		1	50		3	

- (a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.
- (b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral ou semestral, ou outra, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º Organização anual do funcionamento das disciplinas à exceção de TIC/CD e Artes manuais que terão uma organização semestral.
- (c) Oferta de Educação Tecnológica e ou de outra na área artística, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis - Artes Manuais.
- (d) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo de 50 minutos.

- (e) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo, com recurso ao conjunto de horas de crédito. A(s) nova(s) disciplina(s), criada(s) pela escola no tempo destinado à Oferta Complementar, apresenta(m) identidade e documentos curriculares próprios. Disciplina(s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista(m). GinMat no 7.º e 8.º anos e Oficina de Português no 9.º ano.
- f) TIC/CD – organização semestral com Artes Manuais: 50 + 50 minutos- TIC/CD - lecionado pelo docente com habilitações para o grupo de recrutamento 550: Lecionaçao das disciplinas de TIC e CD numa organização semanal.
- g1) Desenvolvimento de trabalho prático ou experimental com recurso a desdobramento de turmas - nas disciplinas de Físico-Química e Ciências Naturais, funcionará para cada turno semanalmente numa das disciplinas, alternando na semana seguinte na outra disciplina (nº2 do artigo 14º do Despacho normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho).
- g2) Desdobramento de trabalho prático ou experimental com recurso a desdobramento de turmas – nas disciplinas de FQ e CN, funcionará para cada turno semanalmente nas duas disciplinas (nº2 do artigo 14º do Despacho normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho).
- (g) Tutoria, disciplina atribuída ao Diretor de Turma. O diretor de turma é o professor responsável pela coordenação do plano educativo da turma e pela mediação entre alunos, professores e encarregados de educação.

### 3.º Ciclo – Ensino articulado - Música

Componentes do Currículo (b)	Carga horária semanal (a)										Total do ciclo
	7.º Ano			8.º Ano			9.º Ano				
Áreas Disciplinares	Tempos letivos	Minutos	Distribuição semanal	Tempos letivos	Minutos	Distribuição semanal	Tempos letivos	Minutos	Distribuição semanal	Tempos letivos	Minutos
<b>Português</b>		<b>200</b>			<b>200</b>			<b>200</b>			<b>600</b>
Português	4	200	2+1+1	4	200	2+1+1	4	200	2+2	12	600
<b>Línguas Estrangeiras</b>		<b>250</b>			<b>250</b>			<b>250</b>			<b>750</b>
LE I - Inglês	2	100	1+1	3	150	1+1+1	3	150	1+1+1	8	400
LE II - Francês	3	150	1+1+1	2	100	1+1	2	100	1+1	7	350
Sub-totais	5	250		5	250		5	250		15	750
<b>Ciências Humanas e Sociais</b>		<b>275</b>			<b>225</b>			<b>225</b>			<b>725</b>
História	3	150	1+1+1	2	100	1+1	2	100	1+1	7	350
Geografia	2	100	1+1	2	100	1+1	2	100	1+1	6	300
Cidadania e Desenvolvimento	0,5	25	1	0,5	25	1	0,5	25	1	1,5	75
Sub-totais	5,5	275		4,5	275		4,5	225		14,5	725
<b>Matemática</b>		<b>200</b>			<b>200</b>			<b>200</b>			<b>600</b>
Matemática	4	200	2+1+1	4	200	2+1+1	4	200	2+1+1	12	600
<b>Ciências Físicas e Naturais</b>		<b>250</b>			<b>300</b>			<b>300</b>			<b>850</b>
Ciências Naturais	2,5 (g1)	125	1+1+0,5	3 (g2)	150	1+1+1	3 (g2)	150	1+1+1	8,5	425
Físico-Química	2,5 (g1)	125	1+1+0,5	3 (g2)	150	1+1+1	3 (g2)	150	1+1+1	8,5	425
Sub-totais	5	250		6	300		6	300		17	850
<b>Expressões e Tecnologias</b>		<b>315</b>			<b>315</b>			<b>315</b>			<b>945</b>
Formação Musical (h)	1	90	1	1	90	1	1	90	1	3	270
Instrumento (h)	1	90	1	1	90	1	1	90	1	3	270
Classe Conjunto (h)	1	135	1	1	135	1	1	135	1	3	405
Sub-totais	3	315		3	315		3	315		9	945
<b>Educação Física</b>		<b>150</b>			<b>150</b>			<b>150</b>			<b>450</b>
Educação Física	3	150	2+1	3	150	2+1	3	150	2+1	9	450
<b>TOTAIS</b>	<b>30</b>	<b>1640</b>		<b>30</b>	<b>1640</b>		<b>30</b>	<b>1640</b>			<b>4920</b>
Educação Moral e Religiosa (d)	1	50	1	1	50	1	1	50	1	3	150

- (a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.
- (b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral ou semestral, ou outra, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º Organização anual do funcionamento das disciplinas à exceção de TIC/CD e Artes manuais que terão uma organização semestral.
- (c) Oferta de Educação Tecnológica e ou de outra na área artística, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis - Artes Manuais.
- (d) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo de 50 minutos.
- (e) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo, com recurso ao conjunto de horas de crédito. A(s) nova(s) disciplina(s), criada(s) pela escola no tempo destinado à Oferta Complementar, apresenta(m) identidade e documentos curriculares próprios. Disciplina(s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista(m). GinMat no 7.º e 8.º anos e Oficina de Português no 9.º ano.
- (f) As disciplinas de TIC/Cidadania e Desenvolvimento são disciplinas anuais e desenvolvem-se quinzenalmente, de forma alternada.

- 
- (g1) Desenvolvimento de trabalho prático ou experimental com recurso a desdobramento de turmas - nas disciplinas de Físico-Química e Ciências Naturais, funcionará para cada turno semanalmente numa das disciplinas, alternando na semana seguinte na outra disciplina (nº2 do artigo 14º do Despacho normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho).
- (g2) Desdobramento de trabalho prático ou experimental com recurso a desdobramento de turmas – nas disciplinas de FQ e CN, funcionará para cada turno semanalmente nas duas disciplinas (nº2 do artigo 14º do Despacho normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho).
- (h) Disciplinas de formação artística especializada ministradas no Conservatório de Guimarães.

## 8. PLANO AÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS

(Tendo por base a RCM nº 140/2024, de 17 de outubro e Projeto de Intervenção do Agrupamento)

A escola tem o dever de assegurar o direito à igualdade de oportunidades no acesso a uma educação de elevada qualidade, que permita a todos os alunos ter êxito ao longo dos seus percursos escolares, independentemente das suas origens e do seu contexto socioeconómico. O desenvolvimento humano e social da população portuguesa nos últimos anos, assim como o desenvolvimento económico do País, criou um desafio enorme para a escola, que nem sempre possui os meios para o vencer. É inegável o empenho do pessoal docente e não docente, que tudo faz para superar este desafio.

Este plano tem como objetivo recuperar aprendizagens, particularmente num contexto marcado pelo aumento significativo de alunos cuja língua materna é diferente, bem como apoiar a integração das suas famílias.

### Melhorar a Aprendizagem

Foco na aprendizagem, no apoio aos alunos e na melhoria de processos

- Atuar antes do insucesso acontecer.
- Promover apoio individualizado, desde o pré-escolar ao 3º Ciclo.
- Promover o apoio educativo, com intervenção nos primeiros anos de escolaridade.
- Alocar professores de apoio nas escolas do 1º Ciclo de modo a rentabilizar os tempos de trabalho, evitando deslocações e fomentando/reforçando o trabalho em equipa.
- Promover as coadjuvações em diferentes disciplinas, fomentando/reforçando o trabalho colaborativo e o apoio imediato aos alunos.
- Promover atividades que visem a diversidade cultural.
- Promover atividades que visem a aprendizagem pela experimentação, tendo por base os Clubes Ciéncia Viva na Escola EB 2,3 D. Afonso Henriques e da Escola EB1/JI Alto da Bandeira (1º Ciclo), do Clube de Robótica e as parcerias com entidades externas.
- Promover atividades que visem a aprendizagem pela arte, tendo por base o Projeto Cultural de Escola que engloba também o Plano Nacional de Cinema, a Artista Residente e os Clubes de Teatro/ Dança/ Performance e de Cinema.
- Impulsionar o estudo autónomo divulgando e demonstrando o uso da plataforma “Estudo Em Casa @Apoia”.
- Impulsionar a Sala de Estudo.
- Promover uma Oferta de Escola (3º Ciclo) direcionada para a recuperação de aprendizagens na matemática – GINMAT (7º e 8º anos) e recuperação de aprendizagens de português - Oficina de Português 9º ano.
- Reforçar a atuação da Equipa de Português Língua Não Materna.
- Implementar e dinamizar projetos que visam *o saber estar, o aprender a organizar-se no estudo e nas emoções*. Projetos a serem implementados pelos técnicos do GAAF em articulação com docentes e assistentes operacionais.

### Criação de Equipas Educativas

Foco no trabalho colaborativo e na supervisão.

Foco na articulação curricular vertical e horizontal.

- Promover a articulação entre técnicos, docentes de educação especial, docentes e assistentes operacionais, criando equipas de apoio a alunos que necessitam de uma intervenção mais específica (socioemocional, PLNM, ...).
- Criar equipas de trabalho por anos de escolaridade, departamentos e subdepartamentos para construção de materiais, articulação de conteúdos e articulação de projetos.
- Criar o Grupo de Acolhimento, Integração e Apoio a Alunos, com o objetivo de apoiar alunos (migrantes e outros: o termo *migrante* deve ser compreendido numa aceção mais ampla, abarcando todos os alunos que integram a comunidade escolar, uma vez que cada um transporta consigo experiências e perspetivas de vida singulares).
- Fomentar o estágio orientado de novos docentes, visando a partilha de novas visões e estratégias de trabalho mais enriquecedoras.
- Promover a replicação de novas estratégias cooperativas entre docentes, envolvendo os alunos.

#### **Começar um Ciclo /Promover o Sucesso**

Foco na transição de ciclo, com o objetivo de minorar a ansiedade face a novos desafios e a adaptação a novas rotinas.

- Fomentar a articulação entre Pré-Escolar e 1º ano dentro de cada escola.
- Promover sessões com pais e Psicóloga/Técnicas do GAAF/Direção.
- Promover a articulação entre docentes: Pré-Escolar e 1º ano, 1º e 2º ciclos e 2º e 3º ciclos.
- Promover atividades de integração e conhecimento dos espaços da escola sede, para alunos do 4º ano de escolaridade.

#### **Ler, Caminho para Crescer**

Foco na promoção da leitura e no aprender a pensar.

- Continuar o projeto de leitura autónoma “10 minutos a ler”.
- Dinamizar a leitura autónoma através da requisição escolar.
- Promover atividades de ocupação de tempos livres no espaço da biblioteca, dinamização de espaços lúdicos.
- Fomentar a participação em concursos literários e outros, visando o enriquecimento dos alunos e aumentar o espólio de livros da biblioteca.
- Dinamizar atividades com escritores/ilustradores/contadores de histórias.

#### **Ouvir e participar**

Foco na capacidade de ouvir e na oportunidade de participar.

- Promover atividades e/ou sessões que fomentem o diálogo empático e desenvolvam o pensamento crítico.
- Promover assembleias e debates, envolvendo os alunos e outros membros na escola.
- Valorizar as iniciativas e opiniões dos alunos envolvendo-os nas práticas e na organização da

escola.

- Promover a monitorização e a auto e heteroavaliação.
- Reorganizar a Equipa do Observatório da Qualidade.

### Ser Sustentável e Eficiente

Foco na consciência ambiental e na importância das ações presentes, para um futuro muito próximo em que os alunos são os protagonistas.

- Integrar no Plano Anual de Atividades do agrupamento a promoção e dinamização de atividades da Comissão Guimarães Capital Verde 2026.
- Desafiar os alunos das várias escolas a apresentarem estratégias de redução de desperdício e criarem eco-patrulhas.
- Revitalizar a horta/pomar da escola sede.
- Promover um concurso ao nível do agrupamento “Ideias Sustentáveis”.

### Vida fora do ecrã

Foco na **não utilização** de dispositivos eletrónicos com ligação à Internet, dentro do espaço escolar.

- Fomentar o respeito pela aplicação do Código de Conduta que proíbe o uso de dispositivos eletrónicos com acesso à internet dentro do espaço escolar.
- Desafiar os alunos das várias escolas a apresentarem estratégias/atividades de ocupação de tempos livres dentro do espaço escolar.
- Fomentar a utilização das salas de informática e sala LED, para aulas com dinâmicas diferentes.
- Dinamizar sessões sobre as consequências nefastas do uso excessivo do digital, parceria com o Projeto Ludere.
- Construir *recreios ativos*, em parceria com as associações de pais e o município.

Aprovado no Conselho Pedagógico de 15 de outubro de 2025

A Diretora,